



337
e

027/1.16.0014564-7 (CNJ:.0036820-19.2016.8.21.0027)

Vistos.

Ciente da resposta do ofício nas fls. 293/298.

Ciente da publicação do edital de Declaração de Insolvência Civil (fls. 281/290 e 299/302).

Outrossim, ciente do recolhimento do veículo VW Gol, placa IWA 5848, ao depósito do leiloeiro designado pelo Juízo, bem como da avaliação no valor de R\$ 26.000,00 (fls. 306/306v e 309/315).

Considerando o pleito de venda judicial antecipada do automóvel suprarreferido, formulado pela Administradora Judicial (fls. 306v/308), e tendo em vista a evidente desvalorização do bem no mercado de consumo diante do transcurso do tempo, intime-se, com celeridade, o insolvente para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da petição da Administradora e da avaliação do veículo (fls. 306v/314).

Com a resposta, dê-se vista ao Ministério Público.

De outra banda, ciente do Agravo de Instrumento interposto (fls. 316/330) e correlata decisão (fls. 333/336).

Por fim, intime-se a Administradora da remessa das ações em apenso para este Juízo.

Intimem-se.

Diligências legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



Santa Maria, 07/03/2018.

Michel Martins Arjona,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MICHEL MARTINS ARJONA Nº de Série do certificado: 597E996C387DB0355BEF9419159402A1 Data e hora da assinatura: 07/03/2018 11:27:57 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 02711600145647027201868874 
--	--